

**Processo n.:** @LCC 19/00773284

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Concorrência n. 118/2019 (Objeto: Concessão de Serviços de Transporte Público de Passageiros)

**Responsáveis:** Magno Bollmann e Hélio Alves

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 249/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.4 n. 975/2020**, que analisou a adoção de providências pelos Responsáveis em relação ao edital de Concorrência Pública n. 118/2019, para concessão de serviços de transporte público de passageiros de São Bento do Sul, determinada pela Decisão n. 578/2020.

2. Alertar à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul em relação às inconsistências observadas no Anexo III A do Edital de Concorrência Pública n. 118/2019, pois não foram efetivadas as devidas correções determinadas por este Tribunal de Contas no aludido anexo, o que gerou dubiedade com os demais pontos do instrumento convocatório.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.4 n. 975/2020** e do **Parecer MPC/DRR n. 511/2021**, à empresa Auto Viação Chapecó Ltda., por meio de sua representante legal - Sra. Luana Becker Ferronato, aos Responsáveis supranominados, à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 12/2021

**Data da sessão n.:** 14/04/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC